



RESOLUÇÃO COEMA Nº063/2024

Altera a tabela referente ao valor multiplicador baseado no porte do empreendimento integrante do anexo I, da Resolução COEMA n. 059/2023, que estabelece os critérios para o cálculo e modo de cobrança da Taxa de Licenciamento e da Taxa Controle Ambiental relativas às Licenças Ambientais emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do art. 5º da Lei nº. 0165 de 18 de agosto de 1994, que regulamenta o Título VII da Lei Complementar nº. 005 de 18 de agosto de 1994 e,

CONSIDERANDO que o Art. 12-A, § 1º, da Lei Complementar nº 05/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/1994, dispõe que “as Licenças serão expedidas nos termos do caput deste artigo, mediante o pagamento inicial da taxa de Licenciamento, e posteriormente renovada todos os anos enquanto perdurar a sua validade, sob o título de “Taxa Anual de Renovação de Licenciamento”, e será paga anualmente, obedecendo à proporcionalidade do mês em que for liberada a licença”;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87 do Decreto Estadual nº. 3.009/1998 que autoriza o Órgão Estadual de Meio Ambiente suprir eventuais omissões e normatize procedimentos previstos no referido Decreto;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária na 191ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela referente ao valor multiplicador baseado no porte do empreendimento integrante do anexo I, da Resolução COEMA n. 059/2023, que estabelece os critérios para o cálculo e modo de cobrança da Taxa de Licenciamento e da Taxa Controle Ambiental relativas às Licenças Ambientais emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA REFERENTE AO VALOR MULTIPLICADOR BASEADO NO PORTE DO EMPREENDIMENTO

VALOR MULTIPLICADOR BASEADO NO PORTE DO EMPREENDIMENTO			
PEQUENO (P)	MÉDIO (M)	GRANDE (G)	EXCEPCIONAL (E)
2	4	6	8

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Colegiados Robério Nobre, na sede da SEMA/AP, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Presidente do COEMA

